PORTARIA N.º 796/2001 DE: 21/09/2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município , de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º) – CONCEDER à pedido, **Licença Especial**, a servidora pública municipal **Claudinéia Pereira** cargo de professora, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de: 24/09/2001 à 22/12/2001, de acordo com o art. 62 da Lei Municipal de n.º 193/98 de:24/09/98.

Art. 2.º) – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês setembro do ano de dois mil e um .(21/09/2001).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

VALDEMIR BRAZ BUENO
Diretor Administrativo e Financeiro

0	0po	0po	0po	45.000,00
0	0po	0po	0po	0po
0	0po	0po	0po	14.000,00
0	0po	0po	0po	0po
0	0po	0po	107.862,50	-92.862,50
	0po	0po	0po	0po
	714.862,50	0po	2687.445,08	1082.564,02

PERÍODO	ACUMULADO		SALDO A EMPENHAR
Liquidado	Empenhado	Liquidado	
497.110,71	1.368.448,17	1.363.288,02	584.661,83
5.465,08	13.815,18	13.815,18	6.451,82
0po	0po	0po	0po
222.079,15	910.944,78	800.475,60	464.856,22
38.379,00	194.203,00	194.038,90	173.296,10
0po	0po	0po	500,00
32.380,01	122.470,76	122.470,76	10.830,24
0po	0po	0po	0po
0po	0po	0po	0po
0po	0po	0po	45.000,00
872.413,95	2618.805,79	2574.022,36	1.284.604,21
-157.571,36	-2618.805,79	113.353,62	-202.050,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 796/2001 DE: 21/09/2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município , de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º) - CONCEDER à pedido, Licença Especial, a servidora pública municipal Claudinéia Pereira cargo de professora, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de: 24/09/2001 à 22/12/2001, de acordo com o art. 62 da Lei Municipal de n.º 193/98 de:24/09/98.

Art. 2.º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês setembro do ano de dois mil e um .(21/09/2001).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal
VALDEMIR BRAZ BUENO
Diretor Administrativo e Financeiro

condição de:
I Delegados natos;
II Delegados eleitos;
III Convidados;
IV Participantes.
Parágrafo Único - Os delegados de que tratam os in
direitos de voz e voto durante a VI Conferência Mur
participantes e os convidados terão apenas direito
Art. 3º) - São Delegados Natos os atuais membros d

SEÇÃO I
DOS DELEGADOS

Art. 4º) - A participação da VI C.M.S.I., na condição
I - Titulares ou representantes no Município dos ór
áreas de Saúde, Educação, Trabalho e Previdência, A
tura, Fazenda, Indústria e Comércio, Justiça, Meio A
II - Representantes de cooperativas e entidades q
prestadores de serviços de saúde no âmbito do
privada;
III - Representantes de Organizações religiosas, entid
representantes de conselhos, associações de morad
serviços, assim como, outras instituições da socieda
na forma da Lei;
IV - Profissionais, empregados na área de saúde do M
tais, Postos de Saúde, Ambulatórios, Médicos, Labo
etc. da Rede Pública e Privada.

SEÇÃO II
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 5º) - Todos os Delegados deverão ser eleitos em
os seguintes critérios:
I - A comprovação da eleição dos delegados, será rea
cópia de ata da assembléia de base, para as entidad
do art. 4º deste Decreto.
Parágrafo 1º - Serão considerados "delegados nato
Conselho Municipal de Saúde de Ibaiti.
Parágrafo 2º - Os "delegados" somarão um número
(dezesseis) representantes de usuários, 08 (oito) pr
pública e privada e 08 (oito) profissionais da área de

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 6º) - O Tema Central da VI C.M.S.I. será: "OS F
S.U.S", tendo como sub-temas: "ESTRATÉGIA DE S
SAÚDE VISTA COMO UM DESAFIO DESTE NOVO M
Art. 7º) - A abordagem do item do temário será rea
conferencista, seguida de debates na plenária, com p
trabalho que formularão propostas para o Plano Muni
Parágrafo 1º - Os grupos de trabalho da VI C.M.S.I. s
previamente indicados pela Comissão Organizadora.
Parágrafo 2º - Será facultado a qualquer membro d
mediante prévia inscrição junto à mesa diretora dos
mente ou por escrito, durante o período dos debates,
tas, através de perguntas ou observações pertinente
Parágrafo 3º - Com o objetivo de garantir o aprofund
científicos relacionados como temário central, serão
número de participantes, obedecendo os seguintes te
1 - Os princípios e Doutrinas do S.U.S.
2 - Estratégia de Saúde da Família - ESF
3 - A Saúde Vista como Um Desafio deste Novo Milê
4 - Problemas encontrados em sua comunidade.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º) - A VI Conferência Municipal de Saúde de Ibait
da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal e contará c
constituída dos seguintes membros:
I- Presidente;
II- Vice - Presidente;
III- Secretário Geral;
IV- Relator Geral; e
V- Membros
Parágrafo 1º - A Comissão Organizadora terá por atrib
a)- Promover a realização da Conferência, atendendo
administrativos e financeiros;
b)- Responsabilizar-se pela programação oficial da Co
ferencistas;
c)- Credenciar os "delegados" e inscrever os "participan
res";
d)- Coordenar as propostas aprovadas pelos grupos
aprovação da assembléia plenária;
e)- Apresentar aos participantes da Conferência o Relat
Final pelos representantes "delegados";
f)- Resolver em última instância sobre as questões on
Parágrafo 2º - O "quorum" de votação, tanto nas reuniõ
na Assembléia Geral, será o da maioria simples dos s

CAPÍTULO V
DA PLENÁRIA FINAL

MUNICIPAL DE PINHALÃO - ADO DO PARANÁ
A R I A Nº 120/2001

o Municipal de Pinhalão, Estado
o das atribuições legais:

ervidores José Manuel de Car-
civil e Diretor do Departamento
Luis Carloto, Diretor do Depar-
ças e Controle Interno e José
Auxiliar de Contabilidade, para
do primeiro, procederem a AVA-
o a ser expropriado pela Pre-
e Pinhalão, destinado a Cons-
eche na Vila Guarani.
ito Municipal de Pinhalão.
ro de 2001.
UBLIQUE-SE

É DE CARVALHO
feito Municipal
MEREGE RODRIGUES
cretario Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

"RESOLUÇÃO Nº002/2.001, de 12/09/2.001"

Súmula: A Câmara Municipal de Ibaiti, usando de suas prerrogativas legais, fica autorizada a firmar junto a Caixa Econômica Federal , convênio para a concessão de empréstimos sob consignação em folha de pagamento aos servidores da Câmara Municipal de Ibaiti e aos Vereadores detentores de Cargos Eletivos.

O EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, SR. JACIR DE ARRUDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM APROVAÇÃO UNANIME NESTA CASA DE LEIS,

R E S O L V E

Artigo 1º) - A Câmara Municipal de Ibaiti, usando de suas prerrogativas legais, fica autorizada a firmar junto a Caixa Econômica Federal , convênio para a concessão de empréstimos sob consignação em folha de pagamento aos servidores da Câmara Municipal de Ibaiti e aos Vereadores detentores de Cargos Eletivos.

Artigo 2º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e um. 25/09/2.001.

JACIR DE ARRUDA
Presidente

SIRLEI T. SILVA MATTIOLLI
1º Secretária

RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Período: 01/07/2001 a 31/09/2001

	DESPESAS				RESULTADOS	
	EMPENHADA		LIQUIDADA			
	No Período	Acumulada	No Período	Acumulada	Acumulado	%